



*Câmara Municipal de Três Corações*  
**“TERRA DO REI PELÉ”**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
 (Portaria 59/2019)

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

PROCESSO 009/2019

EXCLUSIVA PARA EPP E MICROEMPRESAS

A **Câmara Municipal de Três Corações-MG**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, na forma de Registro de Preços, para selecionar proposta mediante **menor preço por lote**, “Exclusiva para EPP e Microempresas”, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pelas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas Leis Complementares n.ºs 123/06 e 147/14, pelos Decretos Municipais n.ºs 2.786/2014 e 2.521/2013 que regulamentam, respectivamente, o Pregão e o Registro de Preços no município de Três Corações-MG e pelas cláusulas e condições constantes neste Edital e demais legislações pertinentes ao objeto.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de produtos de alimentos e bebidas não alcoólicas para atender as necessidades de lanches dos servidores (efetivos, contratados, estagiários, menores aprendizes e vereadores) da Câmara Municipal de Três Corações bem como de Eventos de pequeno porte, Instrutores e Palestrantes de Cursos e Palestras, Lanches para os Projetos Câmara Mirim e Parlamento Jovem promovidos pela Escola do Legislativo “Historiador Benefredo de Sousa” e Recepcionar visitantes ilustres e representações de outras Câmaras Municipais, em visitas oficiais e sessões solenes, por modalidade de Pregão Presencial de acordo com as descrições técnicas e especificações apresentadas neste Edital e em seus Anexos.

**1.2.** Os itens listados neste edital não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados os itens e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término de sua vigência.

**1.3.** Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que a Câmara Municipal não está obrigado a adquirir previamente o material constante neste edital. A mesma não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Câmara.

**2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**2.1.** A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e locais especificados abaixo:

**DIA:** 30 de abril de 2019.

**HORÁRIO:** 13:00 hrs (treze horas)

**LOCAL:** Câmara Municipal de Três Corações-MG, Av. Quinto Centenário do Brasil, nº. 1010 - Bairro Santa Tereza, Cidade Três Corações/MG. – Sala de Licitações.

**2.2.** Caso ocorra qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data acima, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

**2.3.** Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário Padronizado de Propostas de Preços (Envelope 1 – Proposta Comercial)

Anexo III – Modelo de Declaração para Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

Anexo V – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI (Credenciamento)

Anexo VI – Modelo de Declaração (Envelope 2 – Habilitação)

Anexo VII – Minuta Ata de Registro de Preços

**2.4.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site: [www.camaratc.mg.gov.br](http://www.camaratc.mg.gov.br) e no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações, das 12:00 às 18:00, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

### 3. DOS TRABALHOS DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

**3.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões, impugnações e recursos formulados pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

### 4. DA JUSTIFICATIVA

**4.1.** A justificativa para este processo de licitação encontra-se especificado no item 2. do Termo de Referência (Anexo I).

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1.** Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem todas as exigências e condições contidas neste edital e anexos, apresentando a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

**5.2.** Além da documentação relacionada, conforme exigência do subitem anterior, os licitantes interessados em participar deverão apresentar, na ocasião do Credenciamento, uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), sob pena de desclassificação.

**5.2.1.** A Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no subitem anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento.

**5.2.2.** As licitantes deverão se enquadrar como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou ainda MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e também como EIRELI, onde deverá ser apresentada **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**, atualizada, válida por (60) sessenta dias a partir da data de sua emissão e Declaração de ME, EPP ou MEI (conforme Anexo V) sob pena de não participação no presente certame, não podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada a ME e EPP.

**5.2.2.1.** A Certidão e Declaração de ME e EPP ou MI será entregue no Credenciamento.

**5.3.** Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo no envelope n.º 1 a proposta comercial, conforme item 7 e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 9 deste edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO E TEL**  
**"ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 009/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL 001/2019**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG**

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO E TEL**  
**"ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 009/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL 001/2019**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG**

**5.5. Não será admitida nesta licitação participação de ME, EPP ou MI que estejam:**

**5.5.1.** Envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não Decretado, salvo por expressa autorização judicial, sob concurso de credores, em dissoluções ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

**5.5.2.** Com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**5.5.3.** Reunidas em consórcios e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**5.5.4.** Estrangeiras que não funcionam no país ou não tenham representação no país.

**5.5.5.** Que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o serviço solicitado no subitem 1.1. do Edital;

**5.5.6.** Também não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**5.5.7.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, por eventual descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados, apresentar-se junto ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, e entregar os seguintes documentos:

**a)** Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Certidão de Cadastro do Município para fins de Comprovação da legitimidade da outorga de poderes;

**b) Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será considerada como válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão,

**c)** Procuração (instrumento público) ou carta de credenciamento (instrumento particular) – ANEXO IV, assinada pelo responsável, com firma reconhecida ou cuja autenticidade da assinatura do responsável seja atestada pelo Pregoeiro através de documento oficial que possa ser utilizado para este fim, juntamente com cópia de carteira de identidade ou de outro documento equivalente autenticado do representante. (ausência de cópia de identidade será sanado em reunião).

**d)** Declaração de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), **sob pena de desclassificação.**

**d.1)** Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração acima poderá preencher e assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro no ato do credenciamento.

**e)** Declaração de ME, EPP ou MEI – ANEXO V.

**6.1.1.** A não apresentação da carta de credenciamento ou instrumento equivalente não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

**6.1.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, por instrumento público ou por instrumento particular com firma reconhecida (ou atestado a autenticidade da assinatura pelo Pregoeiro e equipe de apoio) ou documento equivalente.



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**6.1.3.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresários individuais devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**6.1.4.** O mandato por instrumento público (procuração) ou por instrumento particular (carta de credenciamento), com firma reconhecida ou cuja autenticidade da assinatura do responsável tenha sido atestada pelo Pregoeiro, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**6.1.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**6.1.6.** Após o credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão, e receberá dos licitantes os envelopes nº1 de PROPOSTA COMERCIAL e nº2 de HABILITAÇÃO.

**6.2.** Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via Correios ou mensageiro, desde que, sejam protocolados na Câmara Municipal de Três Corações, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada no subitem 2.1.

**6.2.1.** Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item anterior corre por conta e risco do licitante.

**6.2.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

## 7. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 1)

**7.1.** A proposta deverá ser elaborada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) que integra este edital.

**7.2.** Os interessados em participar do certame poderão cotar somente os lotes que sejam de seu interesse.

**7.2.1.** As propostas comerciais deverão conter todos os itens descritos no lote, sob pena de desclassificação da proposta.

**7.3.** As propostas deverão conter as especificações detalhadas do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** estar digitada, em 1(uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, conforme Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

**b)** número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

**c)** Marca, descrição completa e detalhada, *em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, demonstrando a adequação dos produtos da proponente às especificações requeridas* CONFORME EDITAL.

**d)** Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

**e)** prazo de validade de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**f)** a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver.

**g)** o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Mandato Público ou Particular);

**7.3.1.** Serão desclassificadas as propostas que:



*Câmara Municipal de Três Corações*  
**“TERRA DO REI PELÉ”**

**I** – Apresentem descrição divergente das contidas no Anexo I (Termo de Referência) e especificações diferentes do edital, ainda que estejam se referindo ao mesmo objeto;

**II** – Não indiquem expressamente a marca dos itens, conforme especificações do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, ou que abram margem para dúvida ou dupla interpretação;

**III** – Apresentem valores superiores ao preço máximo estipulado no edital para o item ou lote;

**IV** – Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º, e art. 48, II, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**V** – Não apresentem todos os itens constantes no lote, conforme especificações do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**7.3.2.** Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens das propostas serão corrigidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

**7.3.3.** Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor unitário.

**7.4.** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**7.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**7.6.1.** Os preços contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.

**7.6.2.** Deve-se levar em consideração que os itens relativos ao café dos servidores (efetivos, contratados, estagiários, menores aprendizes e vereadores) deverão ser entregues em dois períodos por dia, uma vez de manhã e outra à tarde, de segunda a sexta, conforme solicitação do responsável pelo controle dos itens.

**7.7.** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas materiais e/ou formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o “Menor Preço por lote”.

**8.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**8.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.4.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.5.** Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



*Câmara Municipal de Três Corações*  
**“TERRA DO REI PELÉ”**

**8.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**8.7.** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.8.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.9.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço unitário por lote.

**8.10. DA ACEITABILIDADE DE PROPOSTA VENCEDORA**

**8.10.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao cumprimento das especificações do objeto e valor apresentados, a sua exequibilidade, pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.10.1.1.** Não será aceita a proposta cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

**a)** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**b)** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.11.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 9 deste Edital.

**8.12.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber e registrado seu preço para aquisição.

**8.13.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**8.15.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**8.16.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**9. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)**

**9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.1.1. Cédula de identidade**, no caso pessoa física;

**9.1.2. Registro comercial**, no caso de empresa individual;



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.4. Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será *considerada como válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.*

**9.1.5.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.1.6.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2. A documentação exigida para habilitação jurídica será suprida se já entregue na fase de "Credenciamento".**

**9.3. DA REGULARIDADE FISCAL**

**A) CNPJ** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; apresentando situação cadastral ATIVA.

**B) CRF (FGTS)** – Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº8.036/90.

**C) CND Federal** – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e quanto à quitação de Tributos Federais.

**D) CND Estadual** – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

**E) CND Municipal** – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**F) CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12.440/2011 de 08 de julho de 2011, art.27, inciso IV).

**9.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA**

**9.4.1. Certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

**9.4.1.1.** Nos casos em que a Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, for emitida virtualmente, a mesma será aceita e autenticada no endereço eletrônico responsável pela emissão, no momento em que forem apurados os documentos de habilitação da licitante, sendo que nos casos em que comprovada à irregularidade da certidão em questão, a licitante será INABILITADA.

**9.5. DAS DECLARAÇÕES**

**A) Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI);



*Câmara Municipal de Três Corações*  
**“TERRA DO REI PELÉ”**

#### **9.6. DAS INFORMAÇÕES EM GERAL**

**9.6.1.** Quando o fornecimento for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada à comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.

**9.6.2.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**9.6.3.** Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva-se o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente a expressão **POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

**9.6.4.** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retidos para juntada ao respectivo processo.

**9.6.4.1.** A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais.

**9.6.5.** Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pelo pregoeiro. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**9.6.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.6.7.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.2. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.6.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme autoriza o art.43, §1º da LC 123/06.

**9.6.7.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.6.8.** A declaração da vencedora de que trata o subitem 8.12 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

#### **10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Esclarecimentos a respeito do Edital deste processo de licitação só serão aceitos exclusivamente pelo email [licitação@camaracmg.gov.br](mailto:licitação@camaracmg.gov.br) dirigidos ao Pregoeiro.

**10.2.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Corações, podendo ser enviada por e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, devendo o original ser entregue, no prazo de 7 dias úteis via postal ou pessoalmente, no Setor de Licitação, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, no horário de 12h00min às 18h00min.

**10.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

**10.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos, vencidos os prazos legais.

**10.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.6.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações solicitados serão respondidos e disponibilizados no site <http://www.camaratc.mg.gov.br> dentro da aba "Transparência" item "Licitação".

### 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que poderão ser enviados por email e o original encaminhado via correio, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**11.3.** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação localizada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, na cidade de Três Corações/MG, com CEP. 37.410-000. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.

### 12. DOS PRAZOS

**12.1.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**12.2.** Os prazos estabelecidos neste Edital correrão em dias úteis.

**12.3.** As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.

**12.4.** O fornecimento do objeto desta licitação só poderá ser iniciado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta (Anexo VII), tendo sua validade por 12 (doze) meses.

**12.5.** A Câmara Municipal de Três Corações convocará a vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços que deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a partir da data da homologação.

**12.6.** A Câmara Municipal de Três Corações, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

**12.7.** Na hipótese da entidade promotora da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas (data do certame), ficam estas liberadas de suas obrigações.

### 13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**13.1.** Homologada a licitação, serão formalizadas as Atas de Registro de Preços, com a(s) licitante(s) primeira(s) classificada(s) e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**13.2.** A Câmara Municipal de Três Corações-MG, convocará formalmente a(s) licitante(s) vencedora(s), informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato.

**13.2.1.** O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Três Corações-MG.



*Câmara Municipal de Três Corações*  
**“TERRA DO REI PELÉ”**

**13.3.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Câmara Municipal de Três Corações-MG registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

**13.4.** O licitante que participar do certame e se tornar vencedor deve estar ciente que a assinatura será realizada formalmente no local, data e hora mencionado na convocação.

**13.5. Apenas será aceito assinatura da Ata de Registro de Preços enviada por e-mail, em caso de interesse da administração.**

**13.6.** Assinada, a Ata de Registro de Preço não terá efeito de compromisso de fornecimento.

**13.7.** Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Câmara Municipal de Três Corações-MG venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

#### **14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes (“coronas”).

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**

**15.1.** As obrigações e responsabilidades da licitante vencedora para este processo de licitação encontra-se especificado no item 3. do Termo de Referência (Anexo I).

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**16.1.** As obrigações e responsabilidades da Câmara Municipal para este processo de licitação encontra-se especificado no item 4. do Termo de Referência (Anexo I).

#### **17- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

**17.1.** O valor máximo estimado pela Administração para este processo encontra-se especificado no item 6. do Termo de Referência (Anexo I).

#### **18. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes da contratação para este processo encontra-se especificado no item 9. do Termo de Referência (Anexo I).

#### **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** As obrigações para pagamento decorrentes da contratação para este processo encontra-se especificado no item 7. do Termo de Referência (Anexo I).

#### **20. DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** As responsabilidades da fiscalização decorrentes da contratação para este processo encontra-se especificado no item 5. do Termo de Referência (Anexo I).

#### **21. DAS SANÇÕES**

**21.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pela Câmara Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do serviço/aquisição, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no



*Câmara Municipal de Três Corações*  
**“TERRA DO REI PELÉ”**

prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do produto ou serviço, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto ou serviço prestado pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**d)** advertência.

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**21.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**21.3.** A multa deverá ser recolhida em conta da Câmara Municipal de Três Corações a ser informada pela Diretoria Financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

**21.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**21.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

**21.6.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o serviço solicitado, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Câmara Municipal de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e demais cominações legais.

**21.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** A Câmara Municipal de Três Corações poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

**a)** venha a ser atingida por medida judicial que comprometa sua capacidade econômico-financeira;

**b)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Três Corações;

**c)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.



*Câmara Municipal de Três Corações*  
**“TERRA DO REI PELÉ”**

**22.2.** A Câmara Municipal de Três Corações poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**22.3.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**22.3.1.** A nulidade do processo licitatório induz a nulidade de todos os atos praticados no processo, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

**22.4.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**22.5.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, será suspenso o processo licitatório e instaurado o devido processo legal, sem prejuízo da comunicação dos fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**22.7.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**22.8.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.09.** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

### **23. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.**

**23.1.** O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza – Três Corações – MG, pelo telefone (35) 3239-1500 e pelo e-mail: [licitacao@camaratc.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaratc.mg.gov.br). Câmara Municipal de Três Corações – MG.

Três Corações/MG, 12 de abril de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
 Câmara Municipal de Três Corações/MG



*Câmara Municipal de Três Corações*  
**“TERRA DO REI PELÉ”**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Licitatório 009/2019  
 Modalidade: Pregão Presencial 002/2019  
 Tipo: Menor Preço por lote  
 Registro de Preços

**1.OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente processo, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentos e bebidas não alcoólicas, conforme quadro abaixo (item 1.3) para atender:

- Eventos de pequeno porte promovidos pela Câmara Municipal de Três Corações, MG;
- Instrutores e Palestrantes de Cursos e Palestras promovidos pela Escola do Legislativo “Historiador Benefredo de Sousa”;
- Lanches para os Projetos Câmara Mirim e Parlamento Jovem da Escola do Legislativo “Historiador Benefredo de Sousa”;
- Recepcionar visitantes ilustres e representações de outras Câmaras Municipais, em visitas oficiais e sessões solenes.
- Atender ao Café para os servidores (efetivos, contratados, estagiários, menores aprendizes e vereadores) servido diariamente, para os servidores do período da manhã e do período da tarde.

**1.2.** Considera-se, para fins de esclarecimentos do item acima:

Eventos de pequeno porte são aqueles para atender, até 30 (trinta) pessoas, no máximo;

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a solicitação da Câmara Municipal de Três Corações, MG, de acordo com o número estimado de participantes em cada evento.

**1.2.1.** A “forma parcelada” de que trata o item 1.2 letra b acima significa que:

**1.2.1.1.** Não há a obrigatoriedade de se pedir todos os itens em todos os eventos, mas que a Câmara Municipal de Três Corações se reserva o direito de solicitar aqueles que forem de sua necessidade em cada evento que realizar;

**1.2.1.2.** Os salgados, cujas unidades estão definidas como “cento” poderão ser solicitados de forma fracionada (frações de 25 unidades de cada salgado);

**1.3.** Os quantitativos de cada item dividido por lotes, serão:

**LOTE 01**

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Suco, sabores diversos, integral, embalado em caixa tipo tetra pack ou equivalente, de 1 litro , com qualidade superior reconhecida pelo mercado	100	Un	6,86	686,00
02	Suco, sabores diversos, integral, embalado em caixa tipo tetra pack ou equivalente, de 1 litro , diet, com qualidade superior reconhecida pelo mercado	50	Un	7,33	366,50
03	Suco, sabores diversos, integral, embalado em garrafa ou equivalente, de 1,5 litros, com qualidade superior reconhecida pelo mercado	100	Un	7,36	736,00
04	Suco, sabores diversos, integral, embalado em garrafa ou equivalente, de 1 litro, com qualidade superior reconhecida pelo mercado	100	Un	6,56	656,00
05	Refrigerante, sabor frutas, normal, com qualidade reconhecida pelo mercado, em embalagem de 2000ml	80	Un	6,20	496,00



*Câmara Municipal de Três Corações*  
**“TERRA DO REI PELÉ”**

06	Refrigerante, sabor frutas, light, com qualidade reconhecida pelo mercado, em embalagem de 2000 ml	40	Un	6,46	258,40
07	Refrigerante, sabor cola, normal, com qualidade reconhecida pelo mercado, em embalagem de 2000 ml	80	Un	7,70	616,00
08	Refrigerante, sabor cola, light, com qualidade reconhecida pelo mercado, em embalagem de 2000 ml	40	Un	7,70	308,00
09	Chá mate sachê, caixa com 10 unidades	05	Cx	3,10	15,50
10	Chá em sachê, sabor maçã com canela, caixa com 10 unidades	10	Cx	3,90	39,00
11	Chá em sachê, sabor erva cidreira, caixa com 10 unidades	10	Cx	3,23	32,30
12	Chá em sachê, sabor frutas vermelhas, com 10 unidades	10	Cx	3,56	35,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>					<b>R\$ 4.245,30</b>

**LOTE 2**

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
13	Presunto fatiado	30	Kg	23,83	714,90
14	Queijo mussarela fatiado	30	Kg	29,60	888,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>					<b>R\$ 1.602,90</b>

**LOTE 3\***

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
15	Leite pasteurizado integral, tipo B, em saquinho de 1 lt.	550	Un	3,11	1.710,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3</b>					<b>R\$ 1.710,50</b>

**LOTE 4\***

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
16	Manteiga pura, em embalagem de 250 gr	160	kg	29,50	4.720,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 4</b>					<b>R\$ 4.720,00</b>

**LOTE 5\***

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
17	Pão de queijo	560	Kg	23,66	13.249,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 5</b>					<b>R\$ 13.249,60</b>

**LOTE 6\***

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
18	Pão de sal mínimo 50g	1.230	kg	11,50	14.145,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 6</b>					<b>R\$ 14.145,00</b>

**LOTE 7\***

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
19	Bolo simples	560	Kg	16,00	8.960,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 7</b>					<b>R\$ 8.960,00</b>

**LOTE 8**

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
20	Torradinhas	30	Kg	17,96	538,80
21	Bolo com cobertura	60	Kg	36,66	2.199,60
22	Torta doce	45	Kg	42,33	1.905,00
23	Sequilhos	35	Kg	25,00	875,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 8</b>					<b>R\$ 5.518,40</b>



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**LOTE 9**

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
24	Salgado – baby pizza	15	Cento	56,66	849,90
25	Salgado – barquete	15	Cento	58,33	874,95
26	Salgado – esfirra de carne	15	Cento	56,66	849,90
27	Salgado – bolinho de queijo	15	Cento	56,66	849,90
28	Salgado – empada de frango	15	Cento	58,33	874,95
29	Salgado – rissole de milho	15	Cento	56,66	849,90
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 9</b>					<b>R\$ 5.149,50</b>

**LOTE 10**

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
30	Mini sanduiche natural (integral ou comum)	15	Cento	140,33	2.104,95
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>					<b>R\$ 2.104,95</b>

**LOTE 11**

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
31	Petit Four	15	Kg	25,00	375,00
32	Patê – queijo e ricota	15	Kg	27,33	409,95
33	Patê de berinjela	15	Kg	29,83	447,45
34	Patê de frango	15	Kg	29,00	435,00
35	Salada de frutas	50	Kg	22,00	1.100,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>					<b>R\$ 2.767,40</b>

OBS: Os preços contidos nestas planilhas inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.

\* Os itens relativos ao café dos servidores (efetivos, contratados, estagiários, menores aprendizes e vereadores), nos lotes 3, 4, 5, 6 e 7, deverão ser entregues em dois períodos por dia, uma vez de manhã e outra à tarde, de segunda a sexta, em horários previamente estipulados de acordo com subitem 3.8. deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVAS**

**2.1.** A Câmara Municipal de Três Corações, através da Escola do Legislativo, a exemplo do que já ocorreu em na legislatura 2017/2018, tem em sua programação para a próxima legislatura 2019/2020, a realização de Sessões Solenes, Seminários, Simpósios e Eventos Culturais, Recepções, Cursos e Palestras. Esta programação traz inúmeros representantes da Sociedade Civil e Militar, bem como Autoridades locais e de outras cidades da região;

**2.1.1.** Os eventos acima trazem até Três Corações, Palestrantes, Debatedores e Autoridades versadas ou interessadas em diversos assuntos programados;

**2.1.2.** O intercambio com outras Câmaras Legislativas trazem até esta casa vários representantes de diversos outros municípios.

**2.1.3.** Esta aquisição atenderá, ainda, a eventuais presenças de Visitantes Ilustres e outras situações que reclamem adequada acolhida aos visitantes;

**2.2.** O Parlamento Jovem e a Câmara Mirim, instituições já consagradas nesta Casa Legislativa, cujo funcionamento em 2019 já tem sua programação, prevê nas resoluções que os criou, o fornecimento de lanches em todas as reuniões, considerando que seus membros, via de regra, saem das Escolas onde



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

estudam e dirigem-se diretamente à Câmara Municipal, sem antes irem em suas casas. O Parlamento Jovem conta com 21 membros e a Câmara Mirim, com 30 membros.

**2.2.1.** O lanche servido ao Parlamento Jovem e à Câmara Mirim compõe-se, exclusivamente de refrigerantes diversos sabores e pão com presunto e queijo mussarela;

**2.3.** As futuras e eventuais aquisições de produtos de padaria são necessárias para atender a continuidade do lanche (Café) dos servidores (efetivos, contratados, estagiários, menores aprendizes e vereadores) da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

**2.3.1.** Aos servidores (efetivos, contratados, estagiários, menores aprendizes e vereadores) é fornecido um lanche simples diariamente – café com leite, pão e manteiga – e também o bolo simples e o pão de queijo em dias alternados.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS LICITANTES VENCEDORAS**

**3.1.** Cumprir rigorosamente as normas de higiene pertinentes, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos entregues;

**3.2.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos na execução de cada serviço solicitado, inclusive pela reposição imediata, e sem ônus para a Câmara Municipal de Três Corações, dos produtos solicitados em caso de acidente que os tornem impróprios para consumo;

**3.3.** Atender os pedidos e solicitações, dentro dos prazos e quantitativos determinados pela Câmara Municipal de Três Corações.

**3.4.** Apresentar as notas fiscais dos produtos entregues, acompanhada da Autorização de Fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente, no departamento financeiro.

**3.5.** Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações, desde que aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG.

**3.6.** Apesar do processo de licitação ser do tipo "Menor Preço por Lote" a Câmara Municipal de Três Corações registrará os preços por item, não se obrigando a solicitar de uma só vez todos os itens contidos no lote podendo ocorrer de maneira independente e fracionada.

**3.7.** A entrega dos lanches para eventos, palestras e cursos e recepções, referentes a esta aquisição deve ocorrer com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do início do evento, podendo ocorrer após o horário de expediente da Câmara (a partir das 18hrs), de acordo com as determinações da Câmara Municipal e previamente combinado com o fornecedor.

**3.8. Os produtos para o café dos servidores deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta, 02 (duas) vezes por dia, sendo uma no período da manhã (até às 9h45min) e outra no período da tarde (até às 14h45min), conforme solicitação do responsável indicado pela Diretoria Administrativa.**

**3.9.** A entrega dos produtos solicitados somente ocorrerá mediante programação com antecedência mínima de 24 horas e emissão da respectiva autorização de fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente da Câmara Municipal de Três Corações e deverá obedecer aos padrões de qualidade necessários.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**4.1.** A Câmara obriga-se a:

**4.1.1.** Emitir as autorizações de fornecimento (A.F.) assinadas pela autoridade competente, dentro dos prazos adequados para o correto atendimento da licitante vencedora;

**4.1.2.** Receber o produto, disponibilizando local, data e horário;



*Câmara Municipal de Três Corações*  
**“TERRA DO REI PELÉ”**

- 4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4.** Caberá ao representante rejeitar o recebimento, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.
- 4.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 4.1.6.** Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto, sempre que necessário;
- 4.2.** A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1.** A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, através do Coordenador Cultural e Comissão Permanente de Cerimonial, nomeado(a) por portaria, fiscalizará e acompanhará todos os atos deste instrumento assumidas pela LICITANTE VENCEDORA dos produtos para eventos, palestras e cursos e recepções .
- 5.2.** A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, através da Diretoria Administrativa, indicará servidor responsável, nomeado(a) por portaria, que fiscalizará e acompanhará todos os atos deste instrumento assumidas pela LICITANTE VENCEDORA dos produtos para o café dos servidores.

## **6. DO VALOR ESTIMADO**

- 6.1.** O valor máximo estimado pela Administração para este processo é de até R\$64.184,17 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e dezessete centavos).

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações- MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior, desde que a documentação pertinente e as respectivas CNDs encontrem-se em dia.
- 7.2.** O faturamento deverá vir acompanhado:
- a) do comprovante do fornecimento;
  - b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
  - c) da autorização devidamente assinada pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
  - d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS; Prova de Regularidade junto à Receita Federal (Dívida Ativa da União) e Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), todas as certidões com a validade em vigência.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 8.1.** Homologada a licitação, serão formalizados as Atas de Registro de Preços, com as licitantes primeiras classificadas e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 8.2.** A Câmara Municipal de Três Corações-MG, convocará formalmente as licitantes vencedoras, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 8.2.1.** O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado devidamente formalizado a termo.



*Câmara Municipal de Três Corações*  
**“TERRA DO REI PELÉ”**

**8.3.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Câmara Municipal de Três Corações-MG registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

**8.4.** O licitante que participar do certame e se tornar vencedor deve estar ciente que a assinatura será realizada formalmente no local, data e hora mencionado na convocação.

**8.5.** Será aceito assinatura da Ata de Registro de Preços enviada por e-mail, em caso de interesse da administração.

**8.6.** Assinada, a Ata de Registro de Preço não terá efeito de compromisso de fornecimento.

**8.7.** Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, quando houver, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Câmara Municipal de Três Corações-MG venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso
16	01.01.02-3390.30.00-01.031.0052.2.006	100.99
27	01.01.02-3390.30.00-01.031.0052.2.009	100.99
74	01.01.04-3390.30.00-01.031.0010.2.025	100.99
77	01.01.04-3390.30.00-01.031.0010.2.026	100.99



*Câmara Municipal de Três Corações*  
**“TERRA DO REI PELÉ”**

**ANEXO II**

**Formulário Padronizado de Proposta de Preços**

Processo: 009/2019  
 Modalidade: Pregão Presencial 001/2019  
 Registro de Preços  
 Tipo: **Menor Preço por lote**

Prezados Senhores,

Após analisarmos o Edital e demais anexos e termos pleno conhecimento de seus conteúdos, propomos executar, sob nossa responsabilidade, o fornecimento dos produtos abaixo relacionados sendo produtos de qualidade:

**LOTE XX**

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01						
02						
03						
04						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XX</b>					<b>R\$</b>	

Validade da Proposta: 60 dias

Declaro que os preços acima incluem todos os custos e despesas que possam incidir sobre os itens cotados.

✓ Os preços contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete - **os itens relativos ao café dos servidores (efetivos, contratados, estagiários, menores aprendizes e vereadores) deverão ser entregues em dois períodos por dia, uma vez de manhã e outra à tarde, de segunda a sexta** - embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL:  
 CNPJ:  
 ENDEREÇO:  
 TELEFONE:  
 EMAIL:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME:  
 CPF:  
 ENDEREÇO:  
 ESTADO CIVIL:  
 NACIONALIDADE:  
 PROFISSÃO:

Local e data

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante  
 Carimbo ou número do CNPJ



*Câmara Municipal de Três Corações*  
**“TERRA DO REI PELÉ”**

**ANEXO III**  
 MODELO DE DECLARAÇÃO PARA  
 CREDENCIAMENTO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa.....inscrita no CNPJ ou CIC Nº ....., declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, c/c com a lei 8666/93, declara estar de pleno acordo com todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidos no Edital de Licitação - Pregão Presencial \_\_\_/2019 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo para participar da licitação.

Município -UF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Representante legal da empresa



*Câmara Municipal de Três Corações*  
**“TERRA DO REI PELÉ”**

**ANEXO IV**  
 (MODELO DE CREDENCIAMENTO)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.º .....e do CPF sob o n.º ....., para participar da sessão de licitação da Câmara Municipal de Três Corações, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_/2019, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Município -UF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Representante legal da empresa



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO V**

(MODELO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual–MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual–MEI, nos termos da lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

**Carimbo ou número do CNPJ/MF**



*Câmara Municipal de Três Corações*  
**“TERRA DO REI PELÉ”**

**ANEXO VI**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR MENOR DE 18 ANOS**

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante

**Carimbo ou número do CNPJ/MF**



*Câmara Municipal de Três Corações*  
**“TERRA DO REI PELÉ”**

**ANEXO VII**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL** \_\_\_\_/2019.

**PROCESSO** \_\_\_\_/2019

**VALIDADE: 12 meses**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Três Corações-MG, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010-, bairro Santa Tereza, CEP 37 410-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO N.º \_\_\_\_/2019, realizado na modalidade **Pregão Presencial** \_\_\_\_/2019, por deliberação do Pregoeiro, Sr. \_\_\_\_\_, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal RESOLVE registrar os preços para Aquisições futuras e eventuais de \_\_\_\_\_, constantes do item 2.1. desta ata, a serem utilizados pela Câmara Municipal de Três Corações-MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa vencedora da licitação, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observada as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Aquisições futuras e eventuais de \_\_\_\_\_ para uso nas atividades diárias desta Casa Legislativa.

**2. DA EMPRESA:**

**2.1.** A detentora da presente ata é a empresa: <<EMPRESA(s) VENCEDORA(s)>>.

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.2.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Três Corações-MG não será obrigada a contratar os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**3.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente ata de registro de preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**4.1.** Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes (“caronas”).

**5. DOS PREÇOS:**

**5.1.** Os preços dos itens ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os que constam da Ata da Sessão, de acordo com a respectiva classificação no Pregão \_\_\_\_/2019.

**5.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto n.º 2.521, de 02 de abril de 2013 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão \_\_\_\_/2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**6. DA FISCALIZAÇÃO:**

**6.1.** A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, através da \_\_\_\_\_, designada pela Portaria \_\_\_\_/2019, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela LICITANTE VENCEDORA



*Câmara Municipal de Três Corações*  
**“TERRA DO REI PELÉ”**

**7. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:**

**7.1.** A entrega dos lanches para eventos, palestras e cursos e recepções, referentes a esta aquisição deve ocorrer com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do início do evento, podendo ocorrer após o horário de expediente da Câmara (a partir das 18hrs), de acordo com as determinações da Câmara Municipal e previamente combinado com o fornecedor.

**7.2. Os produtos para o café dos servidores deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta, 02 (duas) vezes por dia, sendo uma no período da manhã (até às 9h45min) e outra no período da tarde (até às 14h45min), conforme solicitação do responsável indicado pela Diretoria Administrativa.**

**7.3.** A entrega dos produtos solicitados somente ocorrerá mediante programação com antecedência mínima de 24 horas e emissão da respectiva autorização de fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente da Câmara Municipal de Três Corações e deverá obedecer aos padrões de qualidade necessários.

Cumprir rigorosamente as normas de higiene pertinentes, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos entregues;

**7.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos na execução de cada serviço solicitado, inclusive pela reposição imediata, e sem ônus para a Câmara Municipal de Três Corações, dos produtos solicitados em caso de acidente que os tornem impróprios para consumo;

**7.5.** Atender os pedidos e solicitações, dentro dos prazos e quantitativos determinados pela Câmara Municipal de Três Corações.

**7.6.** Apresentar as notas fiscais dos produtos entregues, acompanhada da Autorização de Fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente, no departamento financeiro.

**7.7.** Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações, desde que aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG.

**7.8.** Orientar-se pelas normas administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG pertinentes à realização do objeto.

**7.9.** Garantir os serviços nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**7.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG.

**7.11.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação.

**7.12.** Executar os serviços de manuseio, empacotamento, envelopamento ou encaixotamento, ou qualquer outra atividade de embalagem, de forma a não danificar quaisquer dos produtos solicitados;

**7.13.** Todos os produtos deverão ser entregues no endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, em horário preestabelecido com funcionário responsável, de segunda à sexta feira;

**8. DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações-MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.

**8.2.** O faturamento deverá vir acompanhado:

**a)** do comprovante do fornecimento;

**b)** da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;

**c)** da autorização de fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;

**d)** Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.

**8.3.** Do Recebimento Definitivo assinado pelo responsável da fiscalização dos produtos.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1.** As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação serão lançadas na seguinte conta:

.



*Câmara Municipal de Três Corações*  
**“TERRA DO REI PELÉ”**

**10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**10.1.** A **Câmara Municipal** obriga-se a efetuar o pagamento após conferência dos produtos fornecidos e da respectiva nota fiscal emitida pela **LICITANTE VENCEDORA**.

**10.2.** A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a fornecer os produtos cujos preços estão registrados no Anexo da presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

**10.3.** A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11. DAS PENALIDADES:**

**11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pela Câmara Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do produto, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto prestado pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**d)** advertência.

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:**

**12.1.** O valor pactuado não poderá ser revisto exceto mediante solicitação da licitante vencedora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

**12.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos;

**13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE:**

**13.1.** O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.1.1.** A pedido, quando:

**a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do objeto licitado.

**13.1.2.** Por iniciativa da Câmara Municipal de Três Corações-MG, quando:

**a)** o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;



*Câmara Municipal de Três Corações*  
**“TERRA DO REI PELÉ”**

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**13.1.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal de Três Corações-MG fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência, 12 meses.
- b) quando não restarem mais saldo dos produtos registrados.

Três Corações-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**

Helder da Fonseca Reis  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CPF nº XXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CPF nº XXXXXXXXXXXXX